

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 355/91

Cria a Pré-Escola Municipal
Pingo de Gente e dá outras
providências.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado no Setor de Educação do
Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, a Pré-Escola Munici
pal "Pingo de Gente".

Artigo 2º A Pré-Escola de que trata o artigo 1º
anterior integra o sistema municipal de ensino inclusive com o apro
veitamento do corpo docente técnico e pedagógico existente até que
seja implantado o regime jurídico único e planos de carreiras pre
vistas na Lei Orgânica do município.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a cria
ção e funcionamento da Pré-Escola prevista nesta Lei serão por con
ta de DOTAÇÕES próprias dos Orçamentos vigentes e futuros da Prefei
tura.

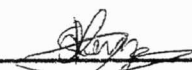
Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

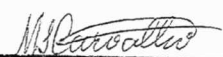
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 01 de julho
de 1991


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/01/02/05/agos/991


- Sebastião Raimundo de Souza- Presi
dente da Câmara de Vereadores -


Miriam de Souza Carvalho - Sec